



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 1208/93

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Aliança para o exercício financeiro de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município da Aliança para o exercício financeiro de 1994 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros reais) e fixa a Despesa em CR\$ 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais), destinando-se a importância de CR\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros reais) para reserva de contingência.

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor, especificadas em anexos, de acordo com o desdobramento a seguir:

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | CR\$ 5.880.700.000,00 |
| Receita Tributária. . CR\$ | 144.640.000,00 |
| Receita Patrimonial. .CR\$ | 30.060.000,00 |
| Receita Industrial. . CR\$ | 6.050.000,00 |
| Transf. Correntes. . .CR\$ | 5.684.500.000,00 |
| Outras Rec. Correntes..CR\$ | 15.450.000,00 |
| 2 - RECEITA DE CAPITAL | CR\$ 1.119.300.000,00 |
| Alienação de Bens. . .CR\$ | 300.000,00 |
| Transf. de Capital. ..CR\$ | 1.119.000.000,00 |
| TOTAL. | CR\$ 7.000.000.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada conforme as Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, de a



Prefeitura Municipal de Araripe
PERNAMBUCO

cordo com o demonstrativo a seguir:

1 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

| | | |
|----------------------------------|---------------|-------------------------|
| Despesas Correntes. | ..CR\$ | 4.980.000.000,00 |
| Despesas de Capital. | ..CR\$ | 1.520.000.000,00 |
| Reserva de Contingência. | ..CR\$ | 500.000.000,00 |
| T O T A L | ..CR\$ | 7.000.000.000,00 |

2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS

| | | |
|--|---------------|-------------------------|
| 01.00 - Câmara Municipal. | ..CR\$ | 650.000.000,00 |
| 02.00 - Governo Municipal. | ..CR\$ | 165.000.000,00 |
| 03.00 - Secretaria de Governo. | ..CR\$ | 60.000.000,00 |
| 04.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos. | ..CR\$ | 82.000.000,00 |
| 05.00 - Secretaria de Administração. | ..CR\$ | 440.000.000,00 |
| 06.00 - Secretaria de Finanças e Planejamento. | ..CR\$ | 312.000.000,00 |
| 07.00 - Secretaria de Educação. | ..CR\$ | 1.500.000.000,00 |
| 08.00 - Secretaria de Cultura. | ..CR\$ | 245.000.000,00 |
| 09.00 - Secretaria de Esportes. | ..CR\$ | 187.000.000,00 |
| 10.00 - Secretaria de Saúde. | ..CR\$ | 755.000.000,00 |
| 11.00 - Secretaria de Trabalho e Ação Social. | ..CR\$ | 656.000.000,00 |
| 12.00 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. | ..CR\$ | 1.065.000.000,00 |
| 13.00 - Secretaria de Saneamento. | ..CR\$ | 192.000.000,00 |
| 14.00 - Secretaria de Meio-Ambiente. | ..CR\$ | 41.000.000,00 |
| 15.00 - Secretaria de Infra-Estrutura. | ..CR\$ | 150.000.000,00 |
| Reserva de Contingência. | ..CR\$ | 500.000.000,00 |
| T O T A L | ..CR\$ | 7.000.000.000,00 |

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

I - Operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista;



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

II - Abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da previsão orçamentária de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei 4.320/64;

III - Reajustar os valores das rubricas de Receita e dotações de despesa, conforme a variação da TR, ou outro índice que a substitua, a partir de agosto de 1993;

IV - Realizar a programação financeira de mede a ajustar a realização da Despesa à Receita efetivamente arrecadada.

Art. 5º - Est Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1993

Cláudio Gonçalves Viana

- P R E F E I T O -

RECEBIDO

20/11/93